



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.909

EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 19.724 DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 19.722, de 22 de maio de 2020, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O caput do art. 5º do Decreto nº 19.722, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Nos dias 28 e 29 de maio, fica autorizado somente o funcionamento dos serviços essenciais, em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, nos Municípios de Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Ipiatã, Itabuna, Jequié, Lauro de Freitas e Salvador.

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 19.725 DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Adustina, Antônio Cardoso, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Serra, Brumado, Campo Formoso, Cândido Sales, Cansanção, Cipó, Curaçá, Esplanada, Glória, Ibirapuã, Ipirá, Itanhém, Itapetinga, Jaborandi, Jiquiriçá, Jussari, Lajedão, Lamarão, Marcionílio Souza, Mascote, Nordestina, Nova Fátima, Ribeira do Amparo, Rio do Pires, Santa Brigida, Santa Cruz Cabrália, Sapeaçu, Serra Preta, Souto Soares e Utinga, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 27 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 27 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Adustina, Antônio Cardoso, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Serra, Brumado, Campo Formoso, Cândido Sales, Cansanção, Cipó, Curaçá, Esplanada, Glória, Ibirapuã, Ipirá, Itanhém, Itapetinga, Jaborandi, Jiquiriçá, Jussari, Lajedão, Lamarão, Marcionílio Souza, Mascote, Nordestina, Nova Fátima, Ribeira do Amparo, Rio do Pires, Santa Brigida, Santa Cruz Cabrália, Sapeaçu, Serra Preta, Souto Soares e Utinga, até o dia 02 de junho de 2020.

Art. 3º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Dom Basílio, Lapão, Mairi, Presidente Dutra, Presidente Tancredo Neves, Rafael Jambeiro, São Gonçalo dos Campos, Saúde e Ubaira, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster Secretário da Casa Civil	Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro Secretário do Planejamento	Manoel Vitorio da Silva Filho Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa Secretário da Segurança Pública	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário da Saúde	João Leão Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Arany Santana Neves Santos Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva Secretário do Meio Ambiente	Luca Teixeira Costa Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aqüicultura
Leonardo Góes Silva Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino Secretário de Desenvolvimento Urbano	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti Secretário de Infraestrutura	Julietta Maria Cardoso Palmeira Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos Secretária de Promoção da Igualdade Racial	Cibele Oliveira de Carvalho Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva Secretário de Desenvolvimento Rural	André Nascimento Curvello Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco Secretário de Turismo	Nestor Duarte Guimarães Neto Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ANEXO I

1.	Abaira	38.	Caldeirão Grande
2.	Adustina	39.	Camaçã
3.	Agua Fria	40.	Camaçari
4.	Aiquara	41.	Camamu
5.	Alagoinhas	42.	Campo Alegre de Lourdes
6.	Amargosa	43.	Campo Formoso
7.	Amélia Rodrigues	44.	Canavieiras
8.	Anagé	45.	Candeias
9.	Anguera	46.	Cândido Sales
10.	Antônio Cardoso	47.	Cansanção
11.	Aporá	48.	Capela do Alto Alegre
12.	Apuarema	49.	Capim Grosso
13.	Araçás	50.	Cardeal da Silva
14.	Araçatú	51.	Castro Alves
15.	Araci	52.	Catu
16.	Arataca	53.	Cipó
17.	Aurelino Leal	54.	Coaraci
18.	Banzaê	55.	Cocos
19.	Barra	56.	Conceição da Feira
20.	Barra do Choça	57.	Conceição do Almeida
21.	Barra do Mendes	58.	Conceição do Coité
22.	Barra do Rocha	59.	Conceição do Jacuipe
23.	Barreiras	60.	Condetuba
24.	Barro Preto	61.	Cravolândia
25.	Barrocas	62.	Cristópolis
26.	Belmonte	63.	Cruz das Almas
27.	Boa Vista do Tupim	64.	Curaçá
28.	Bom Jesus da Lapa	65.	Dário Meira
29.	Bom Jesus da Serra	66.	Dias d'Ávila
30.	Boquira	67.	Encruzilhada
31.	Brumado	68.	Entre Rios
32.	Buerarema	69.	Esplanada
33.	Cachoeira	70.	Euelides da Cunha
34.	Caém	71.	Eunápolis
35.	Caetanos	72.	Feira de Santana
36.	Caetité	73.	Floresta Azul
37.	Cairu	74.	Gandu



Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado
Rui Costa dos Santos
Vice-Governador do Estado
João Felipe de Souza Leão
Secretário da Casa Civil
Bruno Dauster Magalhães e Silva



IMPRENSA OFICIAL DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral
Roberto Pereira de Britto

Diretor Técnico
Marcos Emílio Barbosa dos Santos



Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

Executivo – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensa e inexigibilidades e outros.

Municípios – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Posto SAC Shopping da Bahia
71 3117-8413

Horário de atendimento:
das 9h às 18h

Ouvidoria
ouvidoria@egba.ba.gov.br

Site
www.egba.ba.gov.br

Serviços:

Diário Oficial do Estado Assinaturas
71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

Publicações
71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos
71 3116-2895/31738 | comercial@egba.ba.gov.br

Certificação Digital
71 3117-8413 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Guarda de Documentos, Microfilmagem e Digitalização
71 3116-2856/62892, 3117-2535
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado
71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Assinaturas semestrais e particulares
Capital R\$ 210,00
Interior R\$ 173,60
Estados R\$ 547,20

Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais
Capital R\$ 90,00
Interior R\$ 117,00
Estados R\$ 234,00

Publicação centímetro/coluna por caderno
Diversos - R\$ 221,00
Municípios - R\$ 111,00

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Creditcard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

75.	Glória
76.	Gongogi
77.	Governador Mangabeira
78.	Guanambi
79.	Iaçu
80.	Ibicarai
81.	Ibirapitanga
82.	Ibirapuã
83.	Ibirataia
84.	Igrapiúna
85.	Ilhéus
86.	Ipecaetá
87.	Ipiati
88.	Ipirá
89.	Irará
90.	Irecê
91.	Itabela
92.	Itaberaba
93.	Itabuna
94.	Itacaré
95.	Itaeté
96.	Itagi
97.	Itagibá
98.	Itajuípe
99.	Itamaraju
100.	Itanagra
101.	Itanhém
102.	Itaparica
103.	Itapé
104.	Itapebi
105.	Itapetinga
106.	Itapicuru
107.	Itapitanga
108.	Itarantim
109.	Itatim
110.	Itiúba
111.	Itororó
112.	Jaborandi
113.	Jacaraci
114.	Jacobina
115.	Jaguariari
116.	Jaguaripe
117.	Jaquaguara
118.	Jequié
119.	Jiquiriçá
120.	Jitaúna
121.	Juazeiro
122.	Jussari
123.	Lafaiete Coutinho
124.	Laje
125.	Lajedão
126.	Lajedo do Tabocal
127.	Lamarão
128.	Lauro de Freitas
129.	Licínio de Almeida
130.	Livramento de Nossa Senhora
131.	Luis Eduardo Magalhães
132.	Madre de Deus
133.	Manoel Vitorino
134.	Maracás
135.	Maragogipe
136.	Marau
137.	Marcionílio Souza
138.	Mascote
139.	Mata de São João
140.	Medeiros Neto
141.	Mirangaba
142.	Mirante
143.	Monte Santo
144.	Morpará
145.	Morro do Chapéu
146.	Mucugê
147.	Mucuri
148.	Mundo Novo
149.	Muritiba
150.	Mutuipe

151.	Nordestina
152.	Nova Fátima
153.	Nova Ibiá
154.	Nova Soure
155.	Nova Viçosa
156.	Olinda
157.	Oliveira dos Brejinhos
158.	Ouriçangas
159.	Paramirim
160.	Paratinga
161.	Pau Brasil
162.	Paulo Afonso
163.	Piripá
164.	Piritiba
165.	Pojuca
166.	Ponto Novo
167.	Porto Seguro
168.	Potiraguá
169.	Prado
170.	Queimadas
171.	Quixabeira
172.	Remanso
173.	Retirolândia
174.	Riachão do Jacuípe
175.	Riacho de Santana
176.	Ribeira do Amparo
177.	Ribeira do Pombal
178.	Rio do Pires
179.	Rio Real
180.	Rodetas
181.	Ruy Barbosa
182.	Salvador
183.	Santa Bárbara
184.	Santa Brigida
185.	Santa Cruz Cabrália
186.	Santa Luzia
187.	Santa Maria da Vitória
188.	Santaluz
189.	Santanópolis
190.	Santa Amara
191.	Santo Antônio de Jesus
192.	Santo Estêvão
193.	São Desidério
194.	São Félix
195.	São Francisco do Conde
196.	São Sebastião do Passé
197.	Sapeaçu
198.	Sátiro Dias
199.	Saubara
200.	Seabra
201.	Senhor do Bonfim
202.	Serra Preta
203.	Serrinha
204.	Simões Filho
205.	Sobradinho
206.	Soulo Soares
207.	Taperoá
208.	Teixeira de Freitas
209.	Teofilândia
210.	Ubatuba
211.	Ubatã
212.	Umburanas
213.	Una
214.	Urandi
215.	Uruçuca
216.	Utinga
217.	Valença
218.	Valente
219.	Várzea da Roça
220.	Varzedo
221.	Vera Cruz
222.	Vereda
223.	Vitória da Conquista
224.	Wenceslau Guimarães
225.	Xique-Xique



ANEXO II

1.	Abaré	22.	Nilo Peçanha
2.	Acajutiba	23.	Palmeiras
3.	Almadina	24.	Platã
4.	América Dourada	25.	Pilão Arcado
5.	Cabaceiras do Paraguaçu	26.	Presidente Dutra
6.	Canarana	27.	Presidente Jânio Quadros
7.	Conde	28.	Presidente Tancredo Neves
8.	Coração de Maria	29.	Rafael Jambeiro
9.	Correntina	30.	Santa Teresinha
10.	Dom Basílio	31.	São Domingos
11.	Guaratinga	32.	São Felipe
12.	Ibitiara	33.	São Gonçalo dos Campos
13.	Ibotirama	34.	São José da Vitória
14.	Itaguaçu da Bahia	35.	Saúde
15.	Itamarí	36.	Sento Sé
16.	Ituberá	37.	Serra do Ramalho
17.	Jussiape	38.	Serrolândia
18.	Lapão	39.	Tabocas do Brejo Velho
19.	Mairi	40.	Tucano
20.	Miguel Calmon	41.	Ubaira
21.	Nazaré	42.	Várzea Nova

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar, a pedido, UELBER CALITO DOS ANJOS do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Saúde.

nomear UELBER CALITO DOS ANJOS para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Saúde.

nomear MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Saúde.

manter à disposição da Prefeitura Municipal de Salvador, até 31 de dezembro de 2020, na forma do art. 44 da Constituição Estadual, à vista do que consta do Processo SEI nº 001.10302.2020.0001411-12, o servidor WALDEMAR SANTOS FILHO, Auditor Fiscal, cadastro nº 13.146.551-9, lotado na Secretaria da Fazenda, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2013, observadas as disposições contidas no art. 20, inciso III, da Lei nº 8.210, de 22 de março de 2002, e no art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei nº 12.930, de 02 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

EDITAL: A Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com fundamento no art. 7º e parágrafos do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, e instrução normativa DREI Nº 72, de 19/12/2019, torna público que foi cancelada a matrícula de nº 07018143-8, pertencente ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Antonio Jose de Souza, deferida por Atos da Presidência, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE em 14/02/2007, tendo em vista a solicitação de cancelamento de matrícula de Leiloeiro, protocolado sob o nº 20/492347-6. Andrea Almeida Mendonça - Presidente - SSA, 07/02/2020.

 **DIÁRIO OFICIAL | PUBLICA BAHIA**
Publicações oficiais para câmaras e prefeituras
bairianas, com baixo custo e segurança
www.egba.ba.gov.br
Sede Egba: 71 3116 2865 | Posto SAC: 3117 8413



SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO CESSÃO DE USO Nº **450/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: Modelo e Modelo: Chevrolet/ S10 LS DS4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: 2020 Placa: **RCO6D82** - Chassi: 9BG144DK0LC436273 Renavam 01228121831 nº do Motor LWNF200211093 Tombo: **454.175**.

TERMO CESSÃO DE USO Nº **459/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: e Modelo: chevrolet/ S10 LS DD4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: 2020 Placa: **RCO9F15** Chassi: 9BG144DK0LC436427 Renavam 01228123842 nº do Motor LWNF200211098 Tombo: **454.189**.

TERMO CESSÃO DE USO Nº **451/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL ITACARÉ** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: Chevrolet Modelo: S10 LS DD4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: **RCO1F63** Chassi: 9BG144DK0LC436667 Renavam 01228120096 nº do Motor LWNF200211120 Tombo: **454.177**

TERMO CESSÃO DE USO Nº **416/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL TUCANO** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: Chevrolet Modelo: S10 LS DD4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: 2020 Placa: **RCO6J29** Chassi: 9BG144DK0LC437525 Renavam 01227295453 nº do Motor LWNF200271006 Tombo: **453.998**

TERMO CESSÃO DE USO Nº **464/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL CAMACÁ** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: Chevrolet Modelo: S10 LS DD4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: 2020 Placa: **RCO1H09** Chassi: 9BG144DK0LC435403 Renavam 01228123451 nº do Motor LWNF200141064 Tombo: **454.187**

TERMO CESSÃO DE USO Nº **467/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL URUÇUCA** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: e Modelo: Chevrolet S10 LS DD4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: 2020 Placa: **RCO4192** Chassi: 9BG144DK0LC436927 Renavam 01228126140 nº do Motor LWNF200251008 Tombo: **454.193**

TERMO CESSÃO DE USO Nº **470/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL VALENTE** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: e Modelo: Chevrolet S10 LS DD4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: 2020 Placa: **RCP5D11** Chassi: 9BG144DK0LC436969 Renavam 01228410043 nº do Motor LWNF200241017 Tombo: **463.299**

TERMO CESSÃO DE USO Nº **461/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRAS** OBJETO: **01 (um)** veículo ambulância Marca: e Modelo: Chevrolet S10 LS DD4 Ano Fabricação: 2020 Modelo: 2020 Placa: **RCO9H66** Chassi: 9BG144DK0LC437271 Renavam 01228124954 nº do Motor LWNF200251010 Tombo: **454.185**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **472/2020** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA** OBJETO: Bens Permanentes,

www.sac.ba.gov.br ISO 9001 • ISO/IEC 20000-1 | CERTIFICADA DESDE 2002

 **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas

Melhores preços, melhor qualidade 

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil | SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413

www.egba.ba.gov.br

   

Melhores preços, melhor qualidade
Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

■ Sede Egba: 71 3116 2837 | 2838 | 2856 • SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413